

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17/3/23.
ÀS 15:30 Horas
ASS. *[Signature]*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 28/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 28/2023

PROCESSO: 37/2023

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.524,68.

O Vereador JOCELITO TONETTO, Relator do Projeto de Lei Ordinária 28/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto de Lei pretende autorizar a abertura um crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

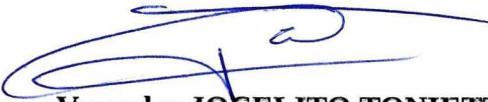
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária devido a necessidade de devolução do saldo residual da prestação de contas do transporte escolar do Estado.

Conforme orientação da SEDUC/RS, ratificada pela 16ª CRE, os valores remanescentes e não utilizados devem ser devolvidos aos cofres do Estado.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende os requisitos da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social e o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.



Vereador JOCELITO TONETTO
Relator do Projeto de Lei 28/2023